



A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

## ATA N.º 10/2012

**Data da reunião ordinária: 21/05/2012**

**Início da reunião: 10 h e 5m**

**Fim da reunião: 10 h e 55 m**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Vereadores:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

José Duarte Crespo Gonçalves

**Membros ausentes:**

Fernando José Gomes Rodrigues

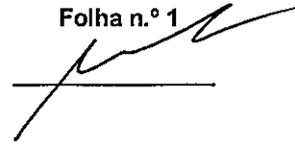
Adelino Augusto Santos Bernardo

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Nuno Vaz Ribeiro

**Cargo:** Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças





Ata n.º 10

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 21 de maio de 2012.**

No dia vinte e um de maio de dois mil e doze, nesta vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, na ausência do Senhor Presidente da Câmara, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz e Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. \_\_\_\_\_

Pelo Vice-Presidente, quando eram dez horas e vinte minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida, no dia dezassete de maio do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. \_\_\_\_\_

**I  
ATAS**

**APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO NOVE, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA SETE DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE.** \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

**II  
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES.** \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, solicitou a justificação da ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

**2 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR, ENG. ADELINO AUGUSTO DOS SANTOS BERNARDO.** \_\_\_\_\_

Senhor Vereador do PSD, eleito na lista da coligação “Amar Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador em regime de não permanência, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, com fundamento em motivos profissionais, que o impedem de participar nesta reunião. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

**3 – PRODER / AÇÃO 3.2.1 – CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO RURAL.** \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, pediu a palavra dizer o seguinte: \_\_\_\_\_

“Esteve aberta no Proder a ação 3.2.1, Conservação e Valorização do Património Rural, entre os dias 6 de Fevereiro e 30 de Março de 2012. Esta ação era especialmente vocacionada para recuperação de edifícios de traça tradicional, preservação do património rural e recuperação e preservação de práticas e tradições culturais. \_\_\_\_\_

Tratava-se de um programa a meu ver de grande interesse, quer para particulares quer para autarquias locais (Juntas de Freguesia) e associações, de forma a recolherem apoio a fundo perdido para ações dessa natureza. \_\_\_\_\_

Sendo o Presidente Fernando Rodrigues presidente do órgão de gestão do GAL/ADRAT, tendo Montalegre um gabinete de ação local em suposto funcionamento (penso ser ao eco-museu que cabe esse papel), eu não vi qualquer dinamização local deste programa, nem qualquer divulgação ao público em geral e às autarquias. \_\_\_\_\_

Parece-me haver aqui um claro subaproveitamento destes apoios que tanta falta fazem para recuperarmos o nosso património, degradado a olhos vistos. \_\_\_\_\_

Gostava que me informasse, se está em condições de o fazer, quantos projetos do concelho deram entrada nesta ação de candidatura, e desses quais os aprovados e o seu grau de importância para o concelho/freguesias?” \_\_\_\_\_

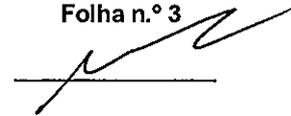
O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, disse que a informação suscitada pelo Senhor Vereador do PSD será objeto de recolha elementos idóneos junto dos serviços municipais competentes, bem como da ADRAT. \_\_\_\_\_

O identificado eleito local referiu, no entanto, que pela informação de que dispõe os fundos comunitários disponíveis para tais iniciativas têm sido exíguos e, por isso, poucas candidaturas têm merecido aprovação e financiamento. \_\_\_\_\_

Disse, ainda, que, por isso, a tónica não pode nem deve ser colocada na questão de falta de iniciativa desta autarquia na captação de recursos externos, designadamente de natureza comunitária, pois nessa matéria o município de Montalegre tem sido comumente reconhecido como bem-sucedido, mas antes por insuficiência de fundos disponíveis adequados às necessidades identificadas pelas autarquias locais, pelas associações e pelos particulares. \_\_\_\_

**III****INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA****1 – PRÉDIO ALBINO FIDALGO / ATUALIZAÇÃO DE TAXAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, informação subscrita pela chefe da divisão sócio cultural, Dr. Irene Esteves, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_



“Assunto: Prédio Albino Fidalgo – Actualização de Taxas de conservação e manutenção. \_\_\_\_\_

Informação: \_\_\_\_\_

Após solicitação de documentos comprovativos de rendimentos, a todos os ocupantes de casas no Prédio Albino Fidalgo, proponho à Ex.ma Câmara a actualização das respetivas taxas de conservação e manutenção, referenciadas em anexo, calculadas de acordo com o Contrato de comodato de cada um dos moradores (5% do rendimento mensal bruto corrigido – cálculo efectuado de acordo com a legislação da renda apoiada). \_\_\_\_\_

As taxas deverão ser actualizadas a partir do dia 1 de junho de 2012. \_\_\_\_\_

Em anexo listagem do valor actual das taxas e do valor a actualizar. \_\_\_\_\_

A Chefe da DSC (assinatura ilegível) Dra. Irene Esteves”. \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, bem como o anexo a que se alude na mesma, vão ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 1 e 2, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida informação técnica, aprovar a atualização da taxa mensal de conservação e manutenção, a que aludem os contratos de comodato que têm por objeto as habitações do prédio Albino Fidalgo, sito na Vila de Montalegre, cujas situações subjetivas se encontram melhor identificadas no aludido anexo número dois. \_\_\_\_\_

À divisão sócio cultural para dar execução material à deliberação ora tomada. \_\_\_\_\_

**2 – VENDA DE HABITAÇÃO A ARRENDATÁRIOS DO AGRUPAMENTO HABITACIONAL EX-CAR, MONTALEGRE.**

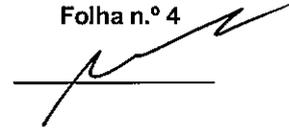
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, informação subscrita pela chefe da divisão sócio cultural, Dr. Irene Esteves, - documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenas no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 3. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a identificada proposta de alienação de um imóvel integrado no património municipal, consubstanciada na venda, nos termos do respetivo regulamento municipal em vigor, pelo preço de € 6.151,05 (seis mil cento e cinquenta e um euros e cinco cêntimos), à Sra. Ana Maria Gonçalves Gomes e marido Manuel Pereira Gomes, da casa n.º 15, implantada no lote n.º 52, do Agrupamento Habitacional Ex-Car, situado no Bairro do Castro, em Montalegre, prédio urbano inscrito na matriz predial urbana de Montalegre, sob o artigo número 1.391. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, por unanimidade, legitimar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar, em nome e representação do município, junto do notário privativo da Câmara, a respetiva escritura de compra e venda. \_\_\_\_\_

Ao notário privativo para efeitos de celebração da respetiva escritura pública de compra e venda. \_\_\_\_\_

Notifique-se os interessados do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_



**3 – MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA “BENEFICIAÇÃO DA ER 311 – LIGAÇÃO DE CABECEIRAS DE BASTO A LODEIRO D’ARQUE – SALTO – MONTALEGRE”.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta de acordo de colaboração para “Beneficiação da ER 311 – Ligação de Cabeceiras de Basto a Lodeiro D’Arque – Salto – Montalegre, a celebrar entre os municípios de Cabeceiras de Basto e de Montalegre – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida minuta de acordo de cooperação, autorizar a assunção dos correspondentes encargos plurianuais, anos de 2012 e 2013, bem como legitimar o Senhor Presidente da Câmara para a outorga do mesmo. \_\_\_\_\_

À Unidade de Gestão Financeira para efeitos de cabimentação e emissão de declaração de compromisso relativa aos encargos, resultantes do acordo de cooperação, cuja minuta se aprovou. \_\_\_\_\_

**4 – REDE DE BIBLIOTECAS NORTE / PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, ofício subscrito pelo diretor do Centro de Formação de Basto, registado sob a referência CMM 003218, no dia dez de maio de 2012, o qual capeava minuta do protocolo de criação da Rede de Bibliotecas do Norte (RBN) – documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 5 e 6, respetivamente. \_\_\_\_\_

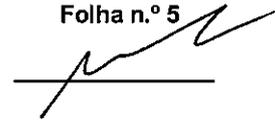
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida minuta de acordo de cooperação, bem como legitimar o Senhor Presidente da Câmara para a outorga do mesmo. \_\_\_\_\_

À Unidade de Gestão Financeira para efeitos de cabimentação e emissão de declaração de compromisso relativa aos encargos plurianuais, no montante anual de € 500,00 (quinhentos euros), resultantes do acordo de cooperação, cuja minuta se aprovou. \_\_\_\_\_

**IV  
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS**

**1 – ESCOLA PROFISSIONAL DAS MINAS DA BORRALHA / PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE € 331,50.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, ofício subscrito pela direção pedagógica da Escola P. Minhas da Borralha, registado sob a referência CMM 003281, no dia catorze de maio de dois mil e doze – documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 7. \_\_\_\_\_



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 331,50 (trezentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos), a favor da Escola P. Minas da Borralha, com sede na Borralha, 5470-407 Salto, destinado a participar, na íntegra, os encargos relacionados com as refeições disponibilizadas, nos dias 18 e 19 de junho de 2011, aos alunos de mestrado do Instituto Politécnico do Porto, por causa dos trabalhos de preparação da tese sobre o Couto Mineiro da Borralha. \_\_\_\_\_

À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinações superiores, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto. \_\_\_\_\_

## V

### PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

3.1 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE MEIXEDO, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO Nº 3050, APRESENTADA PELO SR. JOÃO ALVES ESTEVES, RESIDENTE NA RUA DA CALÇADA, Nº 16 – CODEÇOSO, FREGUESIA DE MEIXEDO / PROCESSO DA USUL N.º36/2012. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), datada de dois de maio do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_

“Processo n.º: 36/12 / Data de Abertura: 2012/04/27 / Requerimento n.º: 281/12 / Data de Entrada: 2012/04/27 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas / Requerente Principal: João Alves Esteves. \_\_\_\_\_

Assunto: Certidões e fotocópias autenticadas. \_\_\_\_\_

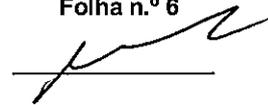
Local: Veiga-Meixedo. \_\_\_\_\_

#### Informação \_\_\_\_\_

Constituição de Compropriedade – Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. \_\_\_\_\_

Pedido \_\_\_\_\_

O interessado, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o número de comproprietários, em 1 prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Meixedo com o artigo número 3050, com as descrições e nas proporções indicadas na petição. \_\_\_\_\_



Enquadramento legal \_\_\_\_\_

A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e ulteriores alterações). O parecer anteriormente referidos, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

Apreciação \_\_\_\_\_

Analisada a pretensão conclui-se que: \_\_\_\_\_

- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Proposta \_\_\_\_\_

No contexto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

USUL, 2012/05/02. \_\_\_\_\_

O técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 8.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 02 DE MAIO DE 2012: \_\_\_\_\_

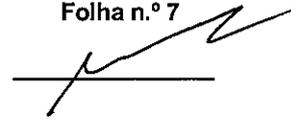
“À C.M.”. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta deliberação, designadamente para notificar o interessado do teor da mesma e proceder à emissão da correspondente certidão. \_\_\_\_\_

**3.2 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE MORGADE, DESTA CONCELHO, SOB O ARTIGO Nº 616, APRESENTADA PELO SR. JOSÉ ALVES MEDEIROS, RESIDENTE NA RUA DAS TOUÇAS, Nº 1 – CARVALHAIS, FREGUESIA DE MORGADE / PROCESSO DA USUL N.º37/2012.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), datada de quatro de maio do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_



“Processo n.º: 37/12 / Data de Abertura: 2012/05/02 / Requerimento n.º: 288/12 / Data de Entrada: 2012/05/02 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas / Requerente Principal: José Alves Medeiros. \_\_\_\_\_

Assunto: Certidões e fotocópias autenticadas. \_\_\_\_\_

Local: Paradela, Morgade. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Informação \_\_\_\_\_

Constituição de Compropriedade – Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. \_\_\_\_\_

Pedido \_\_\_\_\_

O interessado, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o número de comproprietários, em 1 prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Morgade com o artigo número 616, com as descrições e nas proporções indicadas na petição. \_\_\_\_\_

Enquadramento legal \_\_\_\_\_

A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e ulteriores alterações). O parecer anteriormente referidos, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

Apreciação \_\_\_\_\_

Analisada a pretensão conclui-se que: \_\_\_\_\_

- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Proposta \_\_\_\_\_

No contexto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

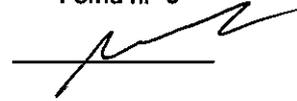
USUL, 2012/05/04. \_\_\_\_\_

O técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas”. \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 9.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 16 DE MAIO DE 2012: \_\_\_\_\_

“À C.M.”. \_\_\_\_\_



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta deliberação, designadamente para notificar o interessado do teor da mesma e proceder à emissão da correspondente certidão. \_\_\_\_\_

**3.3 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54.º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE MOURILHE, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO Nº 1545, APRESENTADA PELO SR. JOSÉ JOAQUIM ALVES RODRIGUES, RESIDENTE NA RUA DO TÂMEGA, Nº35 – CURALHA, / PROCESSO DA USUL N.º39/2012.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), datada de sete de maio do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_

“Processo n.º: 39/12 / Data de Abertura: 2012/05/03 / Requerimento n.º: 290/12 / Data de Entrada: 2012/05/03 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas / Requerente Principal: José Joaquim Alves Rodrigues. \_\_\_\_\_

Assunto: Certidões e fotocópias autenticadas. \_\_\_\_\_

Local: Mourilhe. \_\_\_\_\_

#### \_\_\_\_\_ Informação \_\_\_\_\_

Constituição de Compropriedade – Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. \_\_\_\_\_

Pedido \_\_\_\_\_

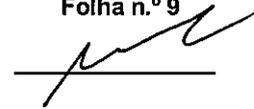
O interessado, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o número de comproprietários, em 1 prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Mourilhe com o artigo número 1545, com as descrições e nas proporções indicadas na petição. \_\_\_\_\_

Enquadramento legal \_\_\_\_\_

A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e ulteriores alterações). O parecer anteriormente referidos, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

Apreciação \_\_\_\_\_

Analisada a pretensão conclui-se que: \_\_\_\_\_



- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Proposta \_\_\_\_\_

No contexto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

USUL, 2012/05/07. \_\_\_\_\_

O técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 10.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 16 DE MAIO DE 2012: \_\_\_\_\_

"À C.M.". \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta deliberação, designadamente para notificar o interessado do teor da mesma e proceder à emissão da correspondente certidão. \_\_\_\_\_

**3.4 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE MONTALEGRE, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO Nº 2190, APRESENTADA PELO SRA MARIA DA GRAÇA PINTO PEDREIRA ALVES, RESIDENTE NA RUA DIREITA, Nº 15 – MONTALEGRE, / PROCESSO DA USUL N.º 35/2012.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), datada de catorze de maio do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

"Processo n.º: 35/12 / Data de Abertura: 2012/04/26 / Requerimento n.º: 280/12 / Data de Entrada: 2012/04/26 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas / Requerente Principal: Maria da Graça Pinto Pedreira Alves. \_\_\_\_\_

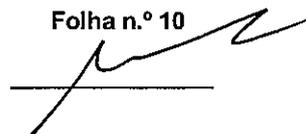
Assunto: Certidões e fotocópias autenticadas. \_\_\_\_\_

Local: Casal de Marcos - Montalegre. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Informação \_\_\_\_\_

Constituição de Compropriedade – Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. \_\_\_\_\_

Pedido \_\_\_\_\_



O interessado, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o número de comproprietários, em 1 prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Montalegre com o artigo número 2190, com as descrições e nas proporções indicadas na petição. \_\_\_\_\_

Enquadramento legal \_\_\_\_\_

A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e ulteriores alterações). O parecer anteriormente referidos, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

Apreciação \_\_\_\_\_

Analisada a pretensão conclui-se que: \_\_\_\_\_

- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Proposta \_\_\_\_\_

No contexto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- A câmara municipal delibere no sentido desfavorável à pretensão. \_\_\_\_\_

USUL, 2012/04/27. \_\_\_\_\_

O técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 11.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 09 DE MAIO DE 2012: \_\_\_\_\_

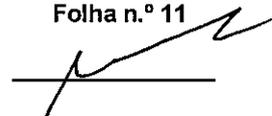
"À C.M.". \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves invocou impedimento, com fundamento em relações de parentesco com a interessada, razão pela qual não participou na apreciação, discussão e votação deste assunto, tendo, por isso, saído da sala onde decorria a reunião. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida informação técnica, manifestar a intenção de indeferir a pretensão suscitada pela requerente, Maria da Graça Pinto Pedreira Alves. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, igualmente por unanimidade, notificar a aludida interessada, nos termos e para os efeitos constantes do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_

À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta deliberação, designadamente para notificar a interessada do teor da mesma. \_\_\_\_\_



Depois de tomada esta deliberação deu entrada na sala onde decorria a reunião a Senhora Vereadora Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves. \_\_\_\_\_

#### 4 – SERVIÇOS URBANOS

### VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

#### 1 – EMPREITADA DE “REGENERAÇÃO URBANA DA SEDE DO CONCELHO” (PROCESSO Nº 09/041) – PRORROGAÇÃO DO PRAZO. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, informação escrita elaborada pelo Diretor do Departamento Técnico, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de dezasseis de maio do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“INFORMAÇÃO \_\_\_\_\_

Empreitada de “REGENERAÇÃO URBANA DA SEDE DO CONCELHO DE MONTALEGRE” \_\_\_\_\_

Processo nº 09/041 \_\_\_\_\_

Prorrogação do Prazo. \_\_\_\_\_

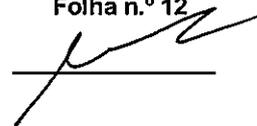
Através de carta datada de 7 de Maio de 2012, com entrada nos serviços municipais em 10 de Maio de 2012, a empresa Francisco Coelho & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada de “Regeneração Urbana da Sede do Concelho de Montalegre”, solicita uma prorrogação do prazo de execução da mesma, por cinco meses (150 dias), justificando o pedido e apresentando novos planos de trabalho e de pagamento, adaptados à situação requerida. \_\_\_\_\_

A consignação dos trabalhos da empreitada teve lugar no dia 20 de Dezembro de 2010, sendo o prazo de execução inicial da mesma de 12 meses (365 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados). Ou seja, a empreitada, contratualmente, deveria estar concluída em 20 de Dezembro de 2011. \_\_\_\_\_

Por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 19 de Dezembro de 2011 foi aprovada a prorrogação do prazo para execução da obra até ao dia 20 de Maio de 2012. \_\_\_\_\_

Nesta data encontram-se executados trabalhos no valor de 1.582.82,05 €, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%, de um valor total de trabalhos de 1.807.104,32 €, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%, ou seja não se encontram executados trabalhos no valor de 224.282,27 € (12,41%). \_\_\_\_\_

A empresa adjudicatária apresenta como razão principal de fundamentação do seu pedido de prorrogação de prazo o facto de não se encontrarem ainda disponibilizados, por parte do Município de Montalegre, as parcelas de terreno em processo de expropriação litigiosa na Avenida D. Nuno Álvares Pereira e no Arruamento de Acesso da Rua Bento da Cruz às Piscinas Municipais. \_\_\_\_\_



Com efeito, relativamente a este processo de expropriação litigiosa, pode informar-se que foi já concedida a posse administrativa pela DGAL, com publicação do respetivo despacho no Diário da República II Série, em 23 de Abril de 2012. Aguarda-se apenas a realização da vistoria *ad perpetuam rei memoriam*, após indicação de perito pelo Tribunal da Relação. Admite-se que esta fase se processe num período máximo de três semanas. \_\_\_\_\_

As razões aduzidas para o pedido de prorrogação de prazo são prementes, pelo que julgo ser de conceder uma prorrogação de prazo graciosa (sem direito a revisão de preços) pelo prazo solicitado de 5 meses (150 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados), ou seja, até ao dia 17 de Outubro de 2012. \_\_\_\_\_

Esta prorrogação de prazo em nada compromete os objetivos da Câmara constantes da candidatura de comparticipação aprovada. \_\_\_\_\_

Em conclusão: \_\_\_\_\_

Poderá a Câmara Municipal deliberar favoravelmente à prorrogação do prazo graciosa, da empreita de "Regeneração Urbana da Sede do Concelho de Montalegre", até 17 de Outubro de 2012. \_\_\_\_\_

À consideração do Sr. Presidente. \_\_\_\_\_

Departamento Técnico, 16 de Maio de 2012. \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, DATADO DE 16 DE MAIO DE 2012: \_\_\_\_\_

"Concordo com informação. À Consideração da Câmara". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, bem como o requerimento que lhe deu causa, vão ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 12 e 13, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida informação técnica, aprovar o segundo pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada "Regeneração Urbana da Sede do Concelho de Montalegre, apresentado pela empresa Francisco Coelho & Filhos, Lda., até ao dia dezassete de outubro de dois mil e doze.

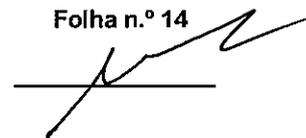
Ao Departamento Técnico para promover a execução material da presente deliberação. \_\_\_\_\_

## VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

1 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE SALTO. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de catorze de maio do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

"PROPOSTA. \_\_\_\_\_



Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato cujo valor é superior a € 5.000,00, deverá ser adotado o procedimento de ajuste direto, na modalidade de regime geral, previsto no artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. \_\_\_\_\_

## II – PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de Montalegre que delibere, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à aquisição dos serviços infra identificados: \_\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços destinado a aquisição de serviços para reparação do polidesportivo de Salto, pelo valor global de € 9.700,00 (nove mil e setecentos euros) valor sem IVA, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º 1301/2012. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 14 de maio de 2012. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues)". \_\_\_\_\_  
*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 14.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à aquisição dos identificados serviços, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

À Unidade de Gestão Financeira (aprovisionamento), para efeitos de tramitação do respetivo procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

## 2 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRO ALBINO FIDALGO. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de catorze de maio do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

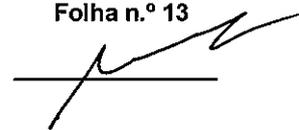
“PROPOSTA. \_\_\_\_\_

Assunto: aquisição de serviços para reparação do polidesportivo do bairro Albino Fidalgo. \_\_\_\_\_

## I – DA MOTIVAÇÃO. \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública directa e indirecta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, que aprovou o orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo



Assunto: aquisição de serviços para reparação do polidesportivo de Salto. \_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO. \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública directa e indirecta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, que aprovou o orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso, consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012. \_\_\_\_\_

Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 26.º, da lei do orçamento de estado de 2012, e alínea b), desse mesmo número. \_\_\_\_\_

Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de serviços para reparação do polidesportivo de Salto. \_\_\_\_\_

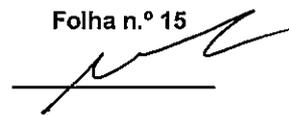
Considerando que o Município de Montalegre não dispõe de meios técnicos e humanos que lhe permitam desempenhar as funções subjacentes à contratação em causa, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das mesmas, sendo necessário recorrer a serviços externos. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar é novo, quer quanto ao objeto, quer quanto ao contratante privado, e o respectivo valor não atinge os € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) mensais ou os € 18.000,00 (dezoito mil euros), pelo que não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 19.º e aplicável por *ex vi* do artigo 26, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços só será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 9.700,00 (nove mil e setecentos euros), tendo referência prévia prospeção de mercado. \_\_\_\_\_



responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_

Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso, consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012. \_\_\_\_\_

Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 26.º, da lei do orçamento de estado de 2012, e alínea b), desse mesmo número. \_\_\_\_\_

Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de serviços para reparação do polidesportivo do Bairro Albino Fidalgo. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre não dispõe de meios técnicos e humanos que lhe permitam desempenhar as funções subjacentes à contratação em causa, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das mesmas, sendo necessário recorrer a serviços externos. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar é novo, quer quanto ao objeto, quer quanto ao contratante privado, e o respectivo valor não atinge os € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) mensais ou os € 18.000,00 (dezoito mil euros), pelo que não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 19.º e aplicável por *ex vi* do artigo 26, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

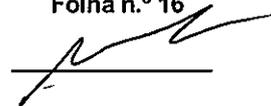
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços só será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 8.200,00 (oito mil e duzentos euros), tendo referência prévia prospeção de mercado. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato cujo valor é superior a € 5.000,00, deverá ser adotado o procedimento de ajuste direto, na modalidade de regime geral, previsto no artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. \_\_\_\_\_

II – PROPOSTA \_\_\_\_\_



Nestes termos, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de Montalegre que delibere, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à aquisição dos serviços infra identificados: \_\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços destinado a aquisição de serviços para reparação do polidesportivo do bairro Albino Fidalgo, pelo valor global de € 8.200,00 (oito mil e duzentos euros) valor sem IVA, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º 1302/2012. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 14 de maio de 2012. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues)". Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 15. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à aquisição dos identificados serviços, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

À Unidade de Gestão Financeira (aprovisionamento), para efeitos de tramitação do respetivo procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

## VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

##### 2.1 – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

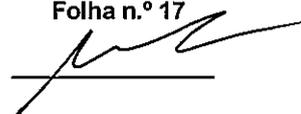
Foi presente, pela Unidade de Gestão Financeira, para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre os dias três e dezasseis de maio de dois mil e doze, na importância global líquida de € 577.139,31 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e trinta e nove euros e trinta e um cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 16, no maço de documentos relativo à presente ata* –. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

##### 2.2 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 96/2012 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 96, respeitante ao dia dezasseis de maio de dois mil e doze, o qual apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 4.409.318,83 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e dezoito euros e oitenta e três cêntimos), sendo que € 3.680.605,12 correspondem a dotações orçamentais e € 728.713,71, a dotações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquia, cópia, no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 17* –. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_



**2.3 – ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO 2012 / 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA/ 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS / 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.**

Foi presente, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, ao executivo municipal, para conhecimento, despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datado do dia nove de maio do ano em curso, no uso de competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária do dia dois de novembro de dois mil e nove, consubstanciando, respetivamente, a terceira alteração ao orçamento da despesa e a segunda alteração ao plano atividades municipais e a terceira alteração ao plano plurianual de investimentos (PPI), aos documentos previsionais aprovados para o ano económico de dois mil e doze – *documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e dos quais se anexa cópia ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc.s nºs 18, 19, 20 e 21, respetivamente* -.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, traduzido na terceira alteração aos aludidos documentos de gestão do ano económico em curso, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo.

**IX**

**ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X**

**DIVERSOS**

**XI**

**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**

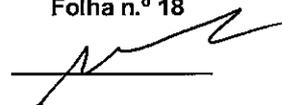
(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

**1 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE PARADELA, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO Nº 910, APRESENTADA PELO SR. JOSÉ GONÇALVES AFONSO, RESIDENTE NA RUA DA EIRA, N.º 99, 2.º DTO, ALGÉS, 1495-051 ALGÉS / PROCESSO DA USUL N.º 42/2012.**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto.

Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), datada



de catorze de maio do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Processo n.º: 42/12 / Data de Abertura: 2012/05/10 / Requerimento n.º: 303/12 / Data de Entrada: 2012/05/10 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas / Requerente Principal: José Gonçalves Afonso. \_\_\_\_\_

Assunto: Certidões e fotocópias autenticadas. \_\_\_\_\_

Local: Ponteira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Informação \_\_\_\_\_

Constituição de Compropriedade – Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. \_\_\_\_\_

Pedido \_\_\_\_\_

O interessado, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o número de comproprietários, em 1 prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Paradela com o artigo número 910, com as descrições e nas proporções indicadas na petição. \_\_\_\_\_

Enquadramento legal \_\_\_\_\_

A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e ulteriores alterações). O parecer anteriormente referidos, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

Apreciação \_\_\_\_\_

Analisada a pretensão conclui-se que: \_\_\_\_\_

- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Proposta \_\_\_\_\_

No contexto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

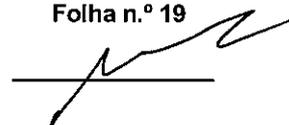
- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

USUL, 2012/05/14. \_\_\_\_\_

O técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas”. \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 22. \_\_\_\_\_*

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 16 DE MAIO DE 2012: \_\_\_\_\_



“À C.M.”. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta deliberação, designadamente para notificar o interessado do teor da mesma e proceder à emissão da correspondente certidão. \_\_\_\_\_

**2 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO OS PRÉDIOS RÚSTICOS, INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE MEIXIDE, DESTE CONCELHO, SOB OS ARTIGOS NºS 1223, 1618, 1701, 2107 E 2632, APRESENTADA PELA SRA. MARIA JESUS FERREIRA SANTOS SIMÕES, RESIDENTE NA RUA DA PORTELA DO FORNO VELHO, N.º 47, SOUTELINHO DA RAIÁ, CONCELHO DE CHAVES / PROCESSO DA USUL N.º 41/2012.** \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. \_\_\_\_\_

Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), datada de catorze de maio do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Processo n.º: 41/12 / Data de Abertura: 2012/05/10 / Requerimento n.º: 302/12 / Data de Entrada: 2012/05/10 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas / Requerente Principal: Maria Jesus Ferreira Santos Simões. \_\_\_\_\_

Assunto: Certidões e fotocópias autenticadas. \_\_\_\_\_

Local: Meixide. \_\_\_\_\_

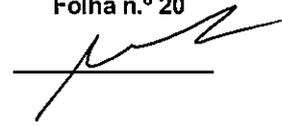
#### \_\_\_\_\_ Informação \_\_\_\_\_

Constituição de Compropriedade – Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. \_\_\_\_\_

Pedido \_\_\_\_\_

O interessado, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o número de comproprietários, em 5 prédios rústicos inscritos na matriz da freguesia de Meixide com os artigos números 1223, 1618, 1701 2107 e 2632, com as descrições e nas proporções indicadas na petição. \_\_\_\_\_

Enquadramento legal \_\_\_\_\_



A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e ulteriores alterações). O parecer anteriormente referidos, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

Apreciação \_\_\_\_\_

Analisada a pretensão conclui-se que: \_\_\_\_\_

- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Proposta \_\_\_\_\_

No contexto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

USUL, 2012/05/14. \_\_\_\_\_

O técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 23.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 16 DE MAIO DE 2012: \_\_\_\_\_

"À C.M.". \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta deliberação, designadamente para notificar o interessado do teor da mesma e proceder à emissão da correspondente certidão. \_\_\_\_\_

## XII

### REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

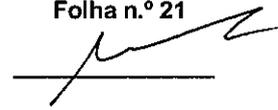
(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_

## XIII

### APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)



**XIV  
ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar o Senhor Vice-Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta minutos e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Vice-Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

O Vice-Presidente da Câmara \_\_\_\_\_



O Secretário da reunião \_\_\_\_\_

